

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MOD. 2

LEI Nº 3001, DE 23 DE NOVEMBRO DE 1993. 000211
Autoriza abertura de crédito especial e dá
outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de CR\$-1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros reais), destinados ao CLUBE DE DIRETORES LOJISTAS DE ITUIUTABA, para ocorrer às seguintes despesas:

I - CR\$-500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros reais), para a promoção "NATAL DE TODOS NÓS";

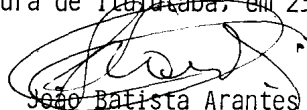
II - CR\$-1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros reais), para a iluminação e decoração das ruas principais da cidade, nas festividades de final de ano.

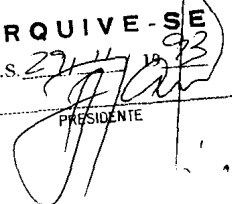
Art.2º - Como recurso ao crédito autorizado no artigo anterior, o Poder Executivo anulará, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art.3º - A presente destinação de verba sujeita a entidade beneficiária à prestação de contas da aplicação especificada no artigo 1º, desta lei.

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura de Ituiutaba, em 23 de novembro de 1993.


João Batista Arantes da Silva
- Prefeito de Ituiutaba -

ARQUIVE-SE
S.S. 27/11/93

PRESIDENTE

ago/cri